



**ATA Nº 008/A/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

Empresa **J.E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI** com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, na Rua ANITA GARIBALDI nº 1683 Bairro CAMPOS ELISIOS inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.017.784/0001-80 neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ EDUARDO BRAGA nacionalidade BRASILEIRA estado civil DIVORCIADO profissão EMPRESARIO portador da cédula de identidade RG nº 18.576.184 e inscrito no CPF/MF sob nº 038.421.828-80 residente e domiciliado na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, na Rua HERMINIO MORANDINI nº 462 Bairro JARDIM MOSTEIRO.

**DO OBJETO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 010/2020 – Pregão Presencial.

**1.1** - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



### DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, o Senhores(as) TIAGO DELA MARTA e ANDRÉ LUIS MASSAROTO nomeados (as) pela portaria nº 021/2020.

### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Autorização de Compras, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da Ata de Registro de Preços proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

**6.2** – Os materiais deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

**6.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.4-** O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1** - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.1.1** - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;



- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

**7.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:**

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

**7.2 -** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

**7.3 -** Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.4 -** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1 - DO CONTRATANTE**



**8.1.1** - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**8.1.2** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**8.1.3** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.4** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **8.2 - DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**8.2.2** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**8.2.3** - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**8.2.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

**8.2.5** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



**8.2.6** - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

**8.2.7** - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.8** - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.9** - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.10** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**9.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do material.

**9.1.1** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



**9.1.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**9.2** - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de material retirado ou fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

**10.2** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**10.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.4-** O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1 - Pelo Contratante:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

### **11.2 - Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.2.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.3** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



**11.5** - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**12.1** - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

## **12.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



**12.5.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**12.5.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**12.5.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**12.5.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 20 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE BARRINHA

**MARIA EMÍLIA MARCARI**

Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

### J.E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

---

---

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
CIDADE DE RESPEITO



Empresa 1 JE MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EILREI EPP

## MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONGENERES

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	pç	24	acab. p/ valvula gelo	R\$ 22,00	R\$ 528,00
6	pç	24	adaptador c/ flange 20mm 1/2	R\$ 5,70	R\$ 136,80
9	pç	100	adaptador soldavel 02 polegadas	R\$ 3,45	R\$ 345,00
10	pç	100	adaptador soldavel 03 polegadas	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
13	pç	2000	adaptador soldavel 1/2	R\$ 0,30	R\$ 600,00
14	pç	2000	adaptador soldavel 3/4	R\$ 0,39	R\$ 780,00
15	pç	240	adesivo p/ pvc 175g	R\$ 7,20	R\$ 1.728,00
16	pç	240	adesivo p/ pvc 850 g	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
17	pç	240	adesivo p/ pvc 75g	R\$ 2,88	R\$ 691,20
21	pç	200	anel de ved. 02 polegadas	R\$ 0,43	R\$ 86,00
22	pç	200	anel de ved. 03 polegadas	R\$ 0,66	R\$ 132,00
23	pç	200	anel de ved. 04 polegadas	R\$ 0,69	R\$ 138,00
34	pç	50	Assento. San. Soft branco (plus)	R\$ 17,00	R\$ 850,00
41	pç	100	bucha red. 1 1/2x 3/4II	R\$ 1,80	R\$ 180,00
42	pç	100	bucha red. 3/4 x1/2 rr	R\$ 0,45	R\$ 45,00
43	pç	200	bucha red. 3/4x1/2 II	R\$ 0,30	R\$ 60,00
44	pç	50	bucha red. Gal. 3/4 x 1/2	R\$ 2,67	R\$ 133,50
53	Unid.	300	CAIXA SIFONADA 100 MM	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
54	Unid.	300	CAIXA SIFONADA 150 MM	R\$ 10,26	R\$ 3.078,00
56	mtr	300	cano PVC água marrom 02 polegadas	R\$ 12,19	R\$ 3.657,00
57	mtr	200	cano PVC água marrom 03 polegadas	R\$ 25,65	R\$ 5.130,00
58	mtr	200	cano PVC água marrom 04 polegadas	R\$ 43,45	R\$ 8.690,00
61	mtr	200	cano PVC água marrom 1 1/2 polegadas	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
63	pç	200	cap sold. 3/4	R\$ 0,60	R\$ 120,00
67	Unid.	1000	COLAR TOMADA DE INFRAESTRUTURA 110 M M X 3/4	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
68	Unid.	1000	COLAR TOMADA DE INFRAESTRUTURA 50 M M X 3/4	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00



69	Unid.	2000	COLAR TOMADA DE INFRAESTRUTURA 60 M M X 3/4	R\$	4,95	R\$	9.900,00
70	Unid.	1000	COLAR TOMADA DE INFRAESTRUTURA 85 M M X 3/4	R\$	5,77	R\$	5.770,00
99	pç	200	engate 40cm	R\$	2,35	R\$	470,00
100	pç	100	engate 60cm	R\$	3,10	R\$	310,00
110	pç	2000	joelho 1/2 de 45° II	R\$	0,54	R\$	1.080,00
111	pç	2000	joelho 1/2 II	R\$	0,27	R\$	540,00
113	pç	2000	joelho 3/4 de 45° II	R\$	0,76	R\$	1.520,00
115	pç	100	joelho azul 1/2 II	R\$	2,47	R\$	247,00
116	pç	100	joelho azul 3/4 II	R\$	3,22	R\$	322,00
117	pç	100	joelho azul 3/4x1/2 II	R\$	2,70	R\$	270,00
118	pç	150	joelho esg 2	R\$	1,21	R\$	181,50
122	pç	100	joelho esg 6	R\$	21,00	R\$	2.100,00
123	pç	100	joelho esg 6 45°	R\$	16,50	R\$	1.650,00
126	pç	100	joelho galv. 1/2	R\$	2,61	R\$	261,00
127	pç	100	joelho galv. 3/4	R\$	3,75	R\$	375,00
144	pç	2000	luva 3/4 de correr marrom	R\$	6,73	R\$	13.460,00
150	pç	2000	luva 3/4 x 1/2 LL	R\$	0,75	R\$	1.500,00
151	pç	200	luva 3/4 x 1/2 LR	R\$	0,76	R\$	152,00
152	pç	100	luva azul 1/2 II	R\$	2,83	R\$	283,00
154	pç	2000	luva de 2 de correr marrom	R\$	8,31	R\$	16.620,00
156	pç	500	luva de 4 de correr marrom	R\$	41,60	R\$	20.800,00
157	pç	10	luva de correr 06 polegadas marrom	R\$	60,00	R\$	600,00
160	pç	200	luva de correr de 6 polegadas esgoto	R\$	9,00	R\$	1.800,00
162	pç	100	luva esg. 2	R\$	1,24	R\$	124,00
164	pç	200	luva esg. 4	R\$	3,15	R\$	630,00
165	pç	5	luva galv. A 1/2	R\$	2,16	R\$	10,80
166	pç	5	luva galv. B 3/4	R\$	2,73	R\$	13,65
167	pç	5	luva galv. C 3/4x 1/2	R\$	3,46	R\$	17,30
168	pç	200	luva marrom 02 polegadas CORRER C/ ANEL	R\$	9,81	R\$	1.962,00
170	pç	200	luva marrom 04 polegadas CORRER C/ ANEL	R\$	43,35	R\$	8.670,00
188	pç	200	nipel 1/2	R\$	0,43	R\$	86,00
189	pç	200	nipel 3/4	R\$	0,49	R\$	98,00



190	pç	200	nipel galv. A 1/2	R\$ 2,17	R\$ 434,00
191	pç	200	nipel galv. B <sup>3</sup> /4	R\$ 2,89	R\$ 578,00
216	pç	120	plug <sup>3</sup> /4	R\$ 0,42	R\$ 50,40
218	pç	100	plug galv. <sup>3</sup> /4	R\$ 2,16	R\$ 216,00
233	pç	2000	regis. Esf. A 1/2 pvc SOLDAVEL	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
234	pç	2000	regis. Esf. B <sup>3</sup> /4 pvc SOLDAVEL	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00
235	pç	60	regis. Esf. D 1 1/2 pvc	R\$ 15,96	R\$ 957,60
236	pç	200	registro 02 polegadas metal de gaveta	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
237	pç	50	registro 03 polegadas metal de gaveta	R\$ 266,50	R\$ 13.325,00
238	pç	50	registro 04 polegadas metal de gaveta	R\$ 466,40	R\$ 23.320,00
239	pç	50	registro 1" e 1/2 polegadas metal de gaveta	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
240	pç	100	registro de 2 polegadas de ferro fundido gaveta bolsa/bolsa com aste de inox e cunha emborrachada	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
241	pç	50	registro de 3 polegadas de ferro fundido gaveta bolsa/bolsa com aste de inox e cunha emborrachada	R\$ 415,00	R\$ 20.750,00
242	pç	100	registro de 4 polegadas de ferro fundido gaveta bolsa/bolsa com aste de inox e cunha emborrachada	R\$ 555,00	R\$ 55.500,00
243	pç	50	registro de 6 polegadas de ferro fundido gaveta bolsa/bolsa com aste de inox e cunha emborrachada	R\$ 945,00	R\$ 47.250,00
244	pç	20	registro de 8 polegadas de ferro fundido gaveta bolsa/bolsa com aste de inox e cunha emborrachada	R\$ 1.580,00	R\$ 31.600,00
245	pç	100	registro esfera 02 polegadas	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
246	pç	10	registro esfera 03 polegadas	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
247	pç	10	registro esfera 04 polegadas	R\$ 422,00	R\$ 4.220,00
259	pç	100	sifão universal duplo	R\$ 9,50	R\$ 950,00
266	pç	50	tampão de 1 e 1/2 polegadas marron	R\$ 3,37	R\$ 168,50
268	pç	100	tampão de 2 polegadas marron	R\$ 4,20	R\$ 420,00
269	pç	100	tampão de 3 polegadas marron	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
271	pç	100	tampão de 4 polegadas esgoto	R\$ 3,90	R\$ 390,00
272	pç	100	tampão de 4 polegadas marron	R\$ 27,03	R\$ 2.703,00
273	pç	100	tampão de 6 polegadas esgoto	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
274	pç	20	tampão de 8 polegadas marron	R\$ 74,25	R\$ 1.485,00
278	pç	50	TEE 02 polegadas marrom	R\$ 15,10	R\$ 755,00



279	pç	20	TEE 04 polegadas marrom	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00
281	pç	120	tee 1 1/2	R\$ 4,14	R\$ 496,80
282	pç	200	tee 3/4 LL	R\$ 0,51	R\$ 102,00
284	pç	100	tee azul 1/2	R\$ 3,50	R\$ 350,00
285	pç	80	tee azul 3/4	R\$ 4,05	R\$ 324,00
286	pç	80	tee azul 3/4 x 1/2	R\$ 4,23	R\$ 338,40
288	pç	150	tee esg. 2	R\$ 3,34	R\$ 501,00
291	pç	20	tee galv. 1/2	R\$ 3,33	R\$ 66,60
292	pç	20	tee galv. 3/4x1/2	R\$ 5,92	R\$ 118,40
293	pç	20	tee galv. 3/4	R\$ 4,77	R\$ 95,40
306	pç	100	torneira boia 3/4	R\$ 4,29	R\$ 429,00
309	pç	100	torneira de jardim plástica de 1/2	R\$ 1,90	R\$ 190,00
310	pç	100	torneira de jardim plastica de 3/4	R\$ 1,90	R\$ 190,00
311	pç	300	torneira jardim 1/2 de metal	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
312	pç	100	torneira jardim 3/4 de metal	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
314	pç	200	torneira pia 18cm 1158c23 1/2	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
322	Unid.	300	tubo de cola adesiva plastico para pvc frasco com pincel 175 gramas	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
326	mtr	280	tubo esg. 1 1/2	R\$ 2,90	R\$ 812,00
327	mtr	200	tubo esg. 2	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
328	mtr	200	tubo esg. 3	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
332	BARRAS	200	TUBO PBS CLASSE 20 110MM BARRA DE 6M	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
333	BARRAS	80	TUBO PBS CLASSE 20 160MM BARRA DE 6M	R\$ 355,00	R\$ 28.400,00
334	mtr	1000	tubo soldavel 20mm 1/2	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
335	mtr	1000	tubo soldavel 25mm 3/4	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
336	mtr	350	tubo soldavel 50mm 1 1/2	R\$ 7,20	R\$ 2.520,00
338	pç	200	união soldavel de 1/2	R\$ 4,10	R\$ 820,00
339	pç	200	união soldavel de 3/4	R\$ 4,98	R\$ 996,00
340	pç	40	valvula americana metal	R\$ 15,00	R\$ 600,00
432	UND	7	Te galvanizado 2.1/2	R\$ 46,20	R\$ 323,40
433	UND	8	Caixa abrigo de mangueira externa 60 x 90 x 17 cm	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
436	ROLO	8	Mangueira de incêndio tipo 2 com uniões – 1.1/2 X 30 m	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00



437	UND	8	Chave storz	R\$ 4,70	R\$ 37,60
438	UND	8	Esguicho regulável 1.1/2	R\$ 58,00	R\$ 464,00
439	UND	10	Registro globo angular 2.1/2	R\$ 92,80	R\$ 928,00
440	UND	15	Nyple galvanizado 2.1/2	R\$ 18,79	R\$ 281,85
441	UND	15	Luva galvanizada 2.1/2	R\$ 21,60	R\$ 324,00
442	UND	20	Cotovelo 90° 2.1/2	R\$ 30,30	R\$ 606,00
443	UND	20	Fita veda rosca média	R\$ 2,10	R\$ 42,00
444	UND	7	União galvanizada acento plano 2.1/2	R\$ 57,85	R\$ 404,95
447	UND	8	Adapatador storz 2.1/2 x 1.1/2	R\$ 30,00	R\$ 240,00
448	UND	2	Adaptador stroz 2.1/2 x 2.1/2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 539.722,45</b>	



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: J.E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO  
EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 008/A/2020

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a



contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: 20 DE MARÇO DE 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81      RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional [gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [millamarcari@yahoo.com.br](mailto:millamarcari@yahoo.com.br)

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81    RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional [gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [millamarcari@yahoo.com.br](mailto:millamarcari@yahoo.com.br)

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: JOSÉ EDUARDO BRAGA

Cargo: EMPRESARIO

CPF: 038.421.828-80 RG: 18.576.184

Data de Nascimento: 03/03/1966

Endereço residencial completo: RIBEIRÃO PRETO/SP, na Rua HERMINIO MORANDINI nº 462 Bairro JARDIM MOSTEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

E-mail institucional: [licitiebraga@yahoo.com.br](mailto:licitiebraga@yahoo.com.br)

E-mail pessoal: [jebraga128@yahoo.com.br](mailto:jebraga128@yahoo.com.br)

Telefone(s): 16-982550003

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**  
 [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)  
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP  
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**  
CIDADE DE RESPEITO